RELATORIA:	**Diretor Marcelo Vinaud**
TERMO:	**VOTO À DIRETORIA COLEGIADA**
NÚMERO:	**DMV 334/2018**
OBJETO:	**Proposta de declaração de utilidade pública para desapropriação de área complementar necessária à execução das obras de implantação parcial de trevo em desnível, com alças, em pista dupla, no km 080+950m da Rodovia BR-153/SP**
ORIGEM:	**SUINF/ANTT**
PROCESSO(s):	**50500.191966/2013-15**
PROPOSIÇÃO DA PF/ANTT:	**PARECER N.º 01249/2018/PF-ANTT/PGF/AGU (fls. 265/268)** **DESPACHO N.º 14835/2018/PF-ANTT/PGF/AGU (fls. 281)**
PROPOSIÇÃO DMV:	**Pela declaração das áreas de utilidade pública**
ENCAMINHAMENTO:	**À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA**

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de proposta de declaração de utilidade pública para desapropriação de área complementar necessária à execução das obras de implantação parcial de trevo em desnível, com alças, em pista dupla, no km 080+950m da Rodovia BR-153/SP, apresentada pela Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF com base na documentação encaminhada pela Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S/A.

II – DOS FATOS

Por meio da correspondência TBR 2.504/2013 – SP, de 29 de novembro de 2013 (fls. 02/03), a Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S/A apresentou à Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF a documentação necessária à elaboração da proposta de declaração de utilidade pública para desapropriação de áreas necessárias à execução das obras de implantação parcial de trevo em desnível, com alças, em pista dupla, no km 080+950m da Rodovia BR-153/SP.

Conforme Parecer Técnico n.º 093/2014/SUINF, de 20 de março de 2014 (fls. 74/80), a SUINF promoveu a primeira análise da documentação, e manifestou concordância com a proposta de declaração de utilidade pública, tendo encaminhado os autos à Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – PF/ANTT, que elaborou o PARECER N.º 343-3.4.1.13/2014/PF-ANTT/PGF/AGU, de 01 de abril de 2014 (fls. 94/95), não vislumbrando óbice ao prosseguimento da proposta.

Dessa forma, a Diretoria Ana Patrízia Gonçalves Lira – DAL emanou o Voto DAL 045/2014, de 14 de abril de 2014 (fls. 136/140), a partir do qual foi publicada a Deliberação n.º 083, de 23 de abril de 2014 (fls. 142), no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2014 (fls. 143), em que a Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT decidiu pelo encaminhamento da proposta de declaração de utilidade pública ao Ministério dos Transportes.

Durante tramitação externa, o processo recebeu manifestações favoráveis do Departamento de Concessões – DECON, integrante da Secretaria de Fomento para Ações de Transportes – SFAT, conforme Nota Informativa n.º 107/2014/DECON/SFAT/MT, de 12 de maio de 2014 (fls. 156), bem como da Consultoria Jurídica junto ao Ministério dos Transportes – CONJUR/MT, conforme NOTA N.º 405/2014/CONJUR-MT/CGU/AGU:CGJT/mal, de 23 de maio de 2014 (fls. 158/159).

Com isso, o Ministro de Estado dos Transportes à época assinou a Exposição de Motivos – EM n.º 00059/2014-MT, de 06 de junho de 2014 (fls. 167), e posteriormente a Exposição de Motivos – EM n.º 00075/2014-MT, de 14 de julho de 2014 (fls. 174), propondo à Presidência da República que declarasse as áreas de utilidade pública.

Na sequência, a Presidente da República à época assinou o Decreto de 12 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 2014 (fls. 177/178), declarando as áreas de utilidade pública, e, uma vez restituídos os autos à ANTT, a Concessionária foi comunicada por meio do Ofício n.º 2489/2014/SUINF, de 26 de agosto de 2014 (fls. 181), e o processo foi devidamente arquivado.

Entretanto, por meio da correspondência TBR 1411/2016, de 12 de dezembro de 2016 (fls. 189/190), a Concessionária comunicou a necessidade de retificação do Decreto presidencial publicado, posto que uma das áreas (área 1) apresentara dimensão incorreta.

Com base em orientações prestadas pela Gerência de Projetos de Rodovias – GEPRO, integrante da SUINF, por meio do Ofício n.º 1597/2017/GEPRO/SUINF, de 29 de setembro de 2017 (fls. 212/215), a Transbrasiliana apresentou nova proposta de declaração de utilidade pública por meio da correspondência TBR 1310/2017, de 27 de outubro de 2017 (fls. 216/219), a qual, no entanto, recebeu objeção, conforme Parecer Técnico n.º 228/2018/COFAD/GEPRO/SUINF, de 19 de março de 2018 (fls. 232/235).

Devidamente comunicada da objeção por meio do Ofício n.º 362/2018/GEPRO/SUINF, de 19 de março de 2018 (fls. 240), a concessionária apresentou esclarecimentos e documentação complementar por meio da correspondência TBR 0265/2018, de 17 de abril de 2018 (fls. 241/250), destacando-se que se trata na realidade de proposta de declaração de utilidade pública de área complementar necessária à execução das obras.

Assim, após nova análise, foi elaborado o Parecer Técnico n.º 389/2018/GEPRO/SUINF, de 25 de maio de 2018 (fls. 252/254), com manifestação de concordância em relação à proposta apresentada, bem como o Relatório à Diretoria n.º 019/2018/GEPRO/SUINF, de 25 de maio de 2018 (fls. 260/261), por meio do qual a SUINF recomendou a submissão do assunto à Diretoria da ANTT, para publicação do ato declaratório de utilidade pública.

Submetidos os autos à análise jurídica, a PF/ANTT emitiu o PARECER N.º 01249/2018/PF-ANTT/PGF/AGU, de 19 de junho de 2018 (fls. 265/268), manifestando concordância, porém, com algumas observações, as quais foram atendidas pela área técnica, conforme Despacho datado de 18 de setembro de 2018 (fls. 271/272), o que foi confirmado pela PF/ANTT no DESPACHO N.º 14835/2018/PF-ANTT/PGF/AGU, de 19 de setembro de 2018 (fls. 281).

Tendo recebido o processo por ocasião de sorteio realizado pela Secretaria Geral – SEGER em 09 de outubro de 2018, a Diretoria Marcelo Vinaud – DMV elaborou o Despacho n.º 054/DMV/2018, de 16 de outubro de 2018 (fls. 286/287), retornando os autos à SUINF, para elaboração de novos documentos, tendo em vista informações equivocadas referentes à obra.

Com isso, foram elaborados o Relatório à Diretoria n.º 39/2018/GEENG/SUINF, de 29 de outubro de 2018 (fls. 290/291), e minuta de Deliberação (fls. 292), e, muito embora o processo tenha sido novamente encaminhado à PF/ANTT, a área jurídica se manifestou por meio do DESPACHO N.º 17662/2018/PF-ANTT/PGF/AGU, de 01 de novembro de 2018 (fls. 295), informando que não houve necessidade de nova análise, tendo em vista que o questionamento da DMV fora de ordem técnica.

III – DA ANÁLISE PROCESSUAL

O PER – Programa de Exploração da Rodovia BR-153/SP, trecho Divisa MG/SP – Divisa SP/PR, traz a previsão das obras de implantação parcial de trevos em desnível, com alças, em pista dupla, no seguinte item:

"(...)

5.1 MELHORIAS FÍSICAS E OPERACIONAIS

5.1.1 Escopo dos Serviços

As obras de MELHORIAS FÍSICAS E OPERACIONAIS previstas para a RODOVIA são aquelas que se enquadram entre os seguintes tipos de intervenções, discriminadas no item 5.1.4:

(...)
- Implantação de Trevos;
- Implantação de Passagens em Desnível;

(...)

5.1.4 Cronograma de Execução

(...)

Implantação de Trevos em Desnível, com Alças, em Pista Dupla - Parcial:

- 2 unidades: trevo do km 81 a ser executado no 10ª ano (...).

(...)"

Conforme se observa no item 5.1 do PER, há previsão de obras de implantação parcial de trevo em desnível, com alças, em pista dupla, no km 080+950m da Rodovia BR-153/SP, as quais necessitam da desapropriação de área complementar lindeira à faixa de domínio.

Para promover a desapropriação da área complementar necessária, a Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S/A apresentou à Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF a documentação necessária à elaboração de proposta de declaração de utilidade pública, nos termos da Lei n.º 10.233, de 05 de junho de 2001, conforme transcrição a seguir:

"(...)

Art. 24. Cabe à ANTT, em sua esfera de atuação, como atribuições gerais:

(...)

XIX – declarar a utilidade pública para fins de desapropriação ou de servidão administrativa de bens e propriedades necessários à execução de obras no âmbito das outorgas estabelecidas. (incluído pela Lei n.º 13.448, de 2017)

(...)"

Complementando a referida norma, a Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT publicou a Resolução n.º 5.819, de 10 de maio de 2018, que estabeleceu procedimentos gerais para o requerimento de declaração de utilidade pública referente aos projetos e investimentos no âmbito de suas outorgas, dentre os quais:

> *"Art. 11. A Diretoria da ANTT aprovará as propostas de declaração de utilidade pública necessárias à execução de projetos e investimentos, no âmbito das outorgas estabelecidas, e, concomitantemente, declarará, por meio de Deliberação, a utilidade pública."*

Foram realizadas análises técnica, pela SUINF, e jurídica, pela Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – PF/ANTT, da proposta de declaração de utilidade pública, e concluiu-se pela viabilidade da mesma, ressaltando-se inclusive que a presente proposta atendeu aos requisitos necessários.

IV – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Considerando o exposto, proponho ao Colegiado desta Casa que aprove a minuta de Deliberação apresentada em anexo, declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da União, a área complementar necessária à execução das obras de implantação parcial de trevo em desnível, com alças, em pista dupla, no km 080+950m da Rodovia BR-153/SP.

Brasília/DF, 13 de novembro de 2018.

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor

À Secretaria Geral – SEGER, com vistas ao prosseguimento do feito.
Em: 13 de novembro de 2018.
Ass.:

Marcelo Gomes da Silva
Matrícula SIAPE nº 1673251
Assessor
DMV